



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Aditivo de prazo nº 06/2019 ao CONTRATO nº 05/2017 para Contratação de empresa especializada para **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua** de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL para o **CAMPUS AVANÇADO TANGARA DA SERRA** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, na forma abaixo:

Processo nº 23192.001451.2017-14

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral, o professor **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis - MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e do outro lado a **CONTRATADA**, a seguir identificada e qualificada:

Contratada: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA
Endereço: Av. General Valle, 669, em Cuiabá – MT, (65) 3637-0000 universalseguranca@terra.com.br
CNPJ: 08.830.513/0001-31
Representante legal: Sr. JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA
Carteira de identidade: nº 1010286-8 SSP/MT
CPF nº: 629.453.191-87

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **23192.001451.2017-14**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **05/2017**, que é regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ADITAR EM 12 (doze) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2017** para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua** de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, constantes do Processo Nº **23192.001451.2017-14** no IFMT – Avançado Tangara Da Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, tendo seu início em **02 de março de 2019** e término em **2 de março de 2020**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, limitados a sessenta meses, conforme o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração. A eficácia deste Contrato se dará mediante sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Considerando a solicitação prévia da empresa fica garantido o direito a repactuação dos valores contratuais de acordo com a CCT 2019 quando esta for homologada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a (renovação) da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação da garantia deve ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2017, para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua** de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, para atender as necessidades do IFMT – constantes do processo Nº **23192.001451.2017-14** no IFMT – *Campus* Avançado Tangara Da Serra.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO



O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ **127.035,28 (trezentos e oitenta mil oitocentos e quinze reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ **127.035,28 (trezentos e oitenta mil oitocentos e quinze reais e dez centavos)**, correrá à fonte 810000000, pres 108871, elemento/natureza de despesa 339037-03, da Lei Orçamentária Anual.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de março de 2019.

<p>CONTRATANTE</p> <p style="text-align: center;"> FÁBIO LUÍS BEZERRA DIRETOR GERAL CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CPF: 017.376.987-06</p>	<p>CONTRATADA</p> <p style="text-align: center;"> JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA Carteira de identidade: nº 1010286-8 SSP/MT CPF nº: 629.453.191-87</p>
---	---

<p>Nome: _____ CPF: _____</p>	<p>Nome: _____ CPF: _____</p>
-----------------------------------	-----------------------------------